



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano 1 | Edição nº 32

Página 73 de 74

contadora - CRC/MS 12971/0-7.

Rio Brilhante/MS, 14 de março de 2024.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Municipal 2.242/2023 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO - AAPC/MS.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 60.000,00.

Forma da transferência -10 parcelas mensais de R\$ 6.000,00

Prazo de Execução: 10 meses.

Dotação Orçamentária: 02.13.10.301.0141.2.038.33.50.431.500.1002 - **DESP 0044 FMS**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2024.

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº007/24 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Solicita retorno de férias da servidora Valéria Carlos de Lima e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora Valéria Carlos de Lima, teve 20 (vinte) dias de férias, concedidos através da Portaria PrevBrilhante nº003 de 19/02/2024 referente ao período aquisitivo 2022/2023, com início a partir de 11/03/2024 e retorno em 01/04/2024;

CONSIDERANDO o atual volume de trabalho e demandas do PrevBrilhante e a necessidade dos serviços da servidora;

O DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Solicitar o retorno imediato da servidora **Valéria Carlos de Lima**, Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, a partir de 19/03/2024.

Art.2º O período de gozo dos 12 (doze) dias restantes de férias, se dará com início 06/08 e retorno 19/08.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 14 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano 1 | Edição nº 32

Página 74 de 74

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021
